



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Antares/ATS		
EMENTA: Recredencia o Colégio Antares/ATS, INEP 23545208, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 5930346/2015	PARECER N° 0865/2015	APROVADO EM: 07.12.2015

I - RELATÓRIO

Marcondes Saraiva Carvalho, diretor pedagógico do Colégio Antares/ATS, INEP 23545208, nesta capital, por meio do processo nº 5930346/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Avenida Santos Dumont, 3777, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, nesta capital, mantida pelo COLEGIO ANTARES S/S LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.250.616/0005-93.

Compõem o quadro técnico administrativo o professor Marcondes Saraiva Carvalho, diretor pedagógico, Licenciado em Pedagogia, com Habilitação em Administração Escolar, Registro nº 4.173, e como secretária escolar, Maria Elenilde Pereira de Lima, legalmente habilitada, Registro AAA 016670.

O corpo docente dessa instituição é composto de 23 professores, dos quais, 22 são habilitados e 01 autorizado, perfazendo um total de 95% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Ênio Ney de Menezes Silveira, CREA 5175-D/CE, e a Licença Sanitária para Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária II – Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0865/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 3.076 títulos para um total de 344 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8.94 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Antares/ATS, INEP 23545208, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 1073/15, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ VINHARES PONTE
Presidente do CEE